

09 MAR. 2022

Em: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 171/2022**

**DISPÕE SOBRE EXIGENCIA DO COMPROVANTE  
DE VACINAÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
GUARAPARI/ES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

**CONSIDERANDO** o princípio da precaução de conter a disseminação da Covid-19, a fim de garantir o adequado funcionamento das escolas municipais;

**CONSIDERANDO** a Portaria Estadual Nº 017-R de 26 de janeiro de 2022, que atualizou o Calendário Estadual de Vacinação em todo o território do Espírito Santo, incluindo a vacina contra a Covid-19 no esquema vacinal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições que favoreçam, a manutenção da realização de atividades escolares de forma presencial, mediante o retorno as aulas no ano letivo de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar na escola a comprovação da vacinação contra a COVID-19, em duas doses, para os alunos do sistema educacional do Município de Guarapari com idade superior a 05 (cinco) anos, em até 90 (noventa), dias contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Após o prazo estabelecido, as escolas municipais deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação a relação nominal de alunos que não apresentaram a comprovação da vacinação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de março de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL**